

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Saque Calamidade Código 19L

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS



JAN/2022 | SUFUG/GETRA

SOBRE O FGTS

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

#Externo confidencial



FGTS

Criado em 1967 e regido atualmente pela Lei 8.036/90

CAIXA Agente Operador

Mais de 15 motivos de saque

Saque Calamidade – 19L

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

#Externo confidencial

O saque do FGTS por Necessidade Pessoal, cuja Urgência e Gravidade decorram de Desastre Natural foi instituído pela Lei nº 10.878 de 8 de junho de 2004, que acrescentou o inciso XVI ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990:

Art. 20º A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento (...)

Saque Calamidade 19L

#Externo confidencial

De acordo com o Decreto 5.113/04, Art. 2º, considera-se desastre natural:

- I - vendavais ou tempestades;
- II - vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais;
- III - vendavais extremamente intensos, furacões, tufões ou ciclones tropicais;
- IV - tornados e trombas d'água;
- V - precipitações de granizos;
- VI - enchentes ou inundações graduais;
- VII - enxurradas ou inundações bruscas;
- VIII - alagamentos; e
- IX - inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar.

Considera-se também como natural o desastre decorrente do rompimento ou colapso de barragens que ocasione movimento de massa, com danos a unidades residenciais.

Quem pode sacar ?

O trabalhador que possui saldo em conta vinculada de FGTS, que teve sua residência atingida pelo desastre natural reconhecido por meio de portaria do Governo Federal, e que não realizou saque por este motivo nos últimos 12 meses.



O valor a ser sacado foi regulamentado pelo Decreto nº 5.113 de 2004, alterado pelo Decreto nº 7.664 de 2012:

Art. 4º O valor do saque será equivalente ao saldo existente na conta vinculada, na data da solicitação, limitado à quantia correspondente a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), por evento caracterizado como desastre natural, desde que o intervalo entre uma movimentação e outra não seja inferior a doze meses.

Saque Calamidade – 19L

#Externo confidencial

Etapas do processo

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

#Externo confidencial

1

Decreto municipal, estadual ou do Distrito Federal que declare a situação de emergência ou o estado de calamidade pública

2

Reconhecimento em portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

3

Governo Municipal ou do Distrito Federal formaliza pedido para liberação do FGTS junto à CAIXA, delimitando a área afetada

4

Trabalhador comprova a residência na área atingida e solicita o saque

5

Pagamento ao trabalhador pela CAIXA



Etapas do processo

CAIXA
O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

#Externo confidencial



A solicitação de saque FGTS pelo trabalhador poderá ser acatada em até 90 dias da publicação da Portaria reconhecida pelo MDR no D.O.U.

Por isso, é importante que a Prefeitura entregue à Superintendência CAIXA de Relacionamento toda a documentação necessária à habilitação ao saque FGTS por Calamidade o mais breve possível.

Etapas do processo

Após o reconhecimento do Governo Federal, a Prefeitura apresenta na Superintendência CAIXA de relacionamento:

- **Declaração de Área Afetada assinada pelo Prefeito Municipal, em meio papel (gerada pelo aplicativo Prefeitura.zip a ser fornecido pela Agência CAIXA);**
- **Arquivo em meio magnético (planilha Excel) gerado pelo aplicativo Prefeitura.zip, com a relação de endereços atingidos;**
- **Cópia do FIDE – Formulário de Informação de Desastre, emitido pela Defesa Civil Municipal: limita a área de ocorrência e o volume de pessoas e é um referencial para acatamento da Declaração Área Afetada.**
- **Cópia do Decreto Estadual ou Municipal que Declarou a Situação de Emergência;**
- **Cópia da Portaria do Governo Federal que reconheceu a Situação de Emergência no Município, publicada no D.O.U - Diário Oficial da União;**
- **Declaração com o nome e assinatura dos servidores habilitados para assinarem a declaração de endereço.**
- **Mapas e croquis da área afetada, se houver;**
- **Registros fotográficos, se houver.**

Declaração de Área Afetada

O aplicativo FGTS19L - Prefeitura.mdb (Prefeitura.zip) será fornecido à Prefeitura pela Superintendência CAIXA de Relacionamento e deve ser acessado pela prefeitura na versão do Access 2003, pois o mesmo foi desenvolvido nesta versão. Versões superiores podem gerar incompatibilidade.

FGTS19L - Prefeitura.mdb

Menu Principal

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Saque 19L - versão Prefeitura
Informações do Decreto

Alterar dados Visualizar Imprimir Gerar arquivo para CAIXA Fechar

UF Município Código IBGE
MG Betim 3106705

Decreto Municipal Início da Vigência Término da Vigência
33 25/01/2020 25/07/2020

Nome do Prefeito: joao da silva
CPF do Prefeito: 99999999999

COBRADE: 1.3.2.1.4

Portaria do Gov. Federal Publicação no D.O.U
9999 27/01/2020

Cadastrar / Visualizar Áreas Afetadas

Botão “Cadastrar – Visualizar Áreas Afetadas”

FGTS19L - Prefeitura.mdb

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Saque 19-L - versão Prefeitura
Informações das áreas afetadas

Portaria do Gov. Federal: **9999** Publicação no DOU: **27/01/2020** Município: **Betim - MG**

Áreas URBANAS: Descrever a(s) área(s) afetada(s), com a relação de ruas, avenidas e outros logradouros atingidos, informando a numeração (entre o nº. A e B).

Bairro	Logradouro	Unidades residenciais
▶ CENTRO	TUPINAMBAS	600
CENTRO	TUPINAMBAS	12; 15; 30; 100; DE 200 A 500
*		

Dados das áreas urbanas afetadas

Áreas RURAIS: Descrever o nome da(s) localidade(s), delimitando-a(s) por coordenadas geográficas, quando possível.

Localidade Rural
FAZENDA SENHORA DO PORTO
▶

Dados das áreas rurais afetadas

Observação: Os campos devem ser preenchidos sem acento e tipo de logradouro (Exemplo: Não incluir "AVENIDA", "ALAMEDA", "RUA") e a numeração das unidades residenciais deve ser separadas por ponto e vírgula.

FGTS19L - Prefeitura.mdb

Menu Principal

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIDO

Saque 19L - versão Prefeitura
Informações do Decreto

Fechar

Gerar arquivo para CAIXA

UF: MG Município: Betim Código IBGE: 3106705

Decreto Municipal: 33 Início da Vigência: 25/01/2020 Término da Vigência: 25/07/2020

Nome do Prefeito: joao da silva
CPF do Prefeito: 99999999999

CCBRADE: 1.3.2.1.4

Portaria do Gov. Federal: 9999 Publicação no D.O.U: 27/01/2020

Caminho do arquivo:
Gerar Cancelar

Botão Gerar, para gerar arquivo a ser entregue em uma agência da CAIXA.

Documentação Necessária para Saque



#Externo confidencial

- ✓ Documento de identificação pessoal.
- ✓ Carteira de Trabalho.
- ✓ Comprovante de residência emitido nos últimos 120 dias anteriores à decretação da emergência (conta de água, luz, telefone, por exemplo)

Em caso de não haver possibilidade de comprovação de residência por meio destes documentos, admite-se Declaração emitida pela Prefeitura Municipal.

A declaração de endereço do trabalhador emitida pela prefeitura deve ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada pela autoridade competente, onde ateste que o trabalhador é residente na área atingida. A declaração deve conter:

- ✓ nome completo do trabalhador;
- ✓ data de nascimento;
- ✓ endereço completo e número da inscrição do PIS/PASEP;
- ✓ número e data da portaria de reconhecimento do Governo Federal, bem como o cadastro de origem do endereço declarado ou a data da visita à residência do trabalhador.

**Em caso de dúvidas, contatar a
Agência CAIXA de Relacionamento
da Prefeitura.**



CAIXA

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS